

Governo Municipal de Brejão

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Elaborado o presente Termo de Referência a luz do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas nas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos Diários Oficiais: da União, do Estado e no jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, para atendimento das necessidades dos serviços administrativos das Unidades da Administração do Município.

1.1 O objeto para contratação, cabendo Dispensa de Licitação, observada o disposto no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.317/2022, de 29.12.2022 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, e demais normas aplicada à espécie.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica face à imposição legal expressa no Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam que deve ser observado o princípio da publicidade dos atos administrativos, em especial nos procedimentos licitatórios, contratações e notificações. A publicidade é portando condição de eficácia do ato administrativo para propiciar seu conhecimento pelo cidadão e possibilitar o controle por todos os interessados.

2.2. O objeto solicitado se faz necessário para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, para atendimento ao disposto no Art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no que diz respeito a publicações oficiais.

2.3. Considerando o Princípio da Publicidade: Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos, solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, para execução de serviços de publicação em jornais oficiais e de grande circulação visando a divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

3.0 DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, NOTAS OFICIAIS E MATÉRIAS AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE BREJÃO/PE, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ESTADUAL COM PREDOMINÂNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM PERIÓDICO DIÁRIO NO FORMATO IMPRESSO E ELETRÔNICO (DIGITAL), PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**



Governo Municipal de Brejão

4.0. DA MODALIDADE

4.1. A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a execução dos serviços será na FORMA INDIRETA, em conformidade com o disposto no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.922, de 30/12/2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicada à espécie.

5.0. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A Periodicidade das Publicações: os atos serão publicados da segunda-feira ao sábado, nos meios supramencionados, de acordo com as necessidades da Comissão e Pregoeiro desta Prefeitura, mediante solicitações formais através de E-mail's ou através de aplicativo que funciona como um serviço de mensagens instantâneas conectado à internet, indicado pela contratada, preferencialmente WhatsApp.

5.2. Não haverá um número mínimo, ou máximo, de publicações durante o período de vigência do contrato.

5.3. Os serviços de publicações a serem prestados deverão observar aos seguintes requisitos: tamanho da fonte no mínimo 7 (sete) e no máximo 8 (oito), letra Times New Roman ou Arial, título em negrito e caixa alta, tamanho da fonte 8 (oito), quando não publicada no formato padrão de diagramação do jornal para extrato de publicação de aviso de licitações.

5.4. Atos sujeitos a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021:

5.4.1. Edital de convocação dos interessados (Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo, Dispensa, Inexigibilidade);

5.4.2. Alteração de Edital;

5.4.3. Adiamento de Licitação;

5.4.4. Julgamento de Habilitação;

5.4.5. Julgamento das propostas de Preços;

5.4.6. Recursos;

5.4.7. Adjudicação e Homologação;

5.4.8. Revogação;

5.4.9. Anulação;

5.4.10. Pareceres e deliberações da Comissão e do Pregoeiro;

5.4.11. Extrato de Contratos;

5.4.12. Termos Aditivos;

5.4.13. Termos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

5.4.14. Ata de Registro de Preço;

5.4.15. Extrato de rescisão contratual;

5.4.16. Avisos de Concurso, resultados e comunicados pertinentes;

5.4.17. Atos e notas de interesse da administração pública;

5.4.18. Demais atos e notas exigidos pela legislação vigente.



Governo Municipal de Brejão

5.5. A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

5.6. A Contratante enviará as matérias a serem publicadas durante o dia anterior a edição do jornal.

5.7. As publicações deverão ocorrer em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, no Diário oficial da União (no que couber) e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (no que couber).

5.8. A Contratada deverá enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o *link* da *home page* referente a publicação.

5.9. Após o rateio das publicações, a contratada deverá emitir as notas fiscais em nome dos respectivos Fundos e da Prefeitura.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante vencedora ficará obrigada a:

6.1.1. Prestar os serviços de publicação, conforme as necessidades, especificações e solicitação do Setor de Licitações e Contratos;

6.1.2. Efetuar as publicações de forma fidedigna ao texto encaminhado pela contratante no dia seguinte ao recebimento da solicitação, ou em casos específicos, ao primeiro dia útil posterior à solicitação;

6.1.3. Fornecer ao órgão solicitante, 02 (dois) exemplares de cada publicação efetuada do(s) ato(s), o(s) qual(is) deverá(ao) ser encaminhando(s) ao endereço da sede da Comissão de Licitação, deste município, sem nenhum custo adicional;

6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

6.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

6.2. No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão do texto publicado, causado por falhas de publicação, a CONTRATADA se obriga a efetuar nova publicação às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.2.1. É vedada a sub-contratação parcial ou global do(s) serviço(s) contratados, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

6.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.4. A CONTRATADA em hipótese alguma poderá bloquear os serviços de publicações da Prefeitura e dos Fundos, cujos os contratos não estejam inadimplentes, salvo nos casos previstos em lei ou por inadimplência do contrato.



Governo Municipal de Brejão

7.0. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar, formalmente, as publicações através E-mail ou através de aplicativo que funciona como um serviço de mensagens instantâneas conectado à internet, indicado pela contratada, preferencialmente WhatsApp, num prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da efetiva publicação.

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;

7.3. Acompanhar e fiscalizar através do Departamento competente, a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

7.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento contratual.

8.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa participante do certame deverá apresentar junto com sua documentação de habilitação, ao menos um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de cópia de seu respectivo contrato firmado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação.

9.0. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogação nos termos da Legislação em vigor pertinente e conveniente as partes.

10.0. DO VALOR ESTIMADO, DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

10.1. O valor global para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 57.045,00 (cinquenta e sete mil e quarenta e cinco reais)**, tomando-se como referência, a média dos preços praticados no mercado, obtidos na cotação solicitada para a estimativa do exercício e anexa aos autos.

10.2. As especificações, preços máximos admitidos e quantitativos estimados dos serviços encontram-se elencadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Centímetro	Valor Unitário Publicação	Qtde de Publicações	Total
1	Publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura de Brejão-PE, no Diário Oficial da União (TAMANHO MÉDIO DO TEXTO: 4Cm/Col) .	R\$ 101,25	R\$ 405,00	54	R\$ 21.870,00
2	Publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura de Brejão-PE, no Jornal de Grande Circulação digital. (TAMANHO MÉDIO DO TEXTO: 10cm/3Col) .	R\$ 117,25	R\$ 1.172,50	30	R\$ 35.175,00



Governo Municipal de Brejão

10.3. Nos preços cotados estão inclusos todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços objeto.

10.4. O método a ser utilizado para cobrança da publicação é o de **centímetro de coluna**, onde o cálculo será feito medindo a altura multiplicando pelo comprimento do aviso.

10.5. Somente poderão ser faturados os centímetros quadrados utilizados nas publicações, sendo vedada à cobrança relativa a margens do jornal, ou outros espaçamentos fora do texto encaminhado.

11.0. DO JULGAMENTO

11.1. A licitação terá seu julgamento por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a item determinado. A prestação dos serviços será mediante autorização da ordem de execução de serviços, e solicitado conforme necessidade das Unidades Administrativas, com o pagamento sendo executado de acordo com a prestação do serviço.

11.2. Poderá ocorrer parcelamento da solução, por se tratar de assinatura de um serviço fornecido por empresas do ramo por força de Lei.

12.0. DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência são provenientes do Orçamento Geral e dos Fundos do Município, através das seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	20	Gabinete do Prefeito
Projeto/ Atividade	04.122.0403.2011	GAB PREF – Manutenção das Atividades do Gabinete
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	22	Secretaria de Administração
Projeto/ Atividade	04.122.0403.2015	SEC ADM – Manutenção das Atividades da Secretaria
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	04	Secretaria de Finanças
Projeto/ Atividade	04.122.0403.2025	SEC. FINANÇAS – Manutenção das Atividades da Finanças
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	08	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2206	FMAS – Gestão Administrativa do Fundo Municipal Assist.Social
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	10	FMS – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/ Atividade	10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	12	Secretaria de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2027	SEC.EDUC – Manutenção das Atividades da Secretaria
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Governo Municipal de Brejão

Unidade Orçamentária	12	Secretaria de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2050	QSE – Custeio de Despesas Vinculadas
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

13.0. DA FORMA DE PAGAMENTOS

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas, conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada pela secretaria solicitante;

13.2. A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento, na qual deverá constar todos os serviços prestados no período, e estarem anexados no mínimo 02 (duas) cópias das publicações efetuadas;

13.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

13.4. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.5. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

13.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Governo Municipal de Brejão

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, em decorrência do descumprimento poderão ser cominadas as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. **Advertência:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual.

14.2.2. **Multa**, nos seguintes termos:

14.2.2.1. Sujeita-la-á à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicada à espécie.

14.2.2.2. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

14.2.2.2.01. Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início dos serviços do presente objeto;

14.2.2.2.02. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

14.2.2.2.03. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização de 0,20% do valor do contrato;

14.2.2.2.04. Multa por dia de atraso na entrega dos serviços de 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

14.2.2.2.05. Multa por inexecução parcial do contrato de 5% (cinco inteiros por cento) do valor restante a ser executado do contrato;

14.2.2.2.06. Multa por inexecução total do contrato de 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

14.3. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

14.4. As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

14.5. O prazo para defesa escrita será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa.

14.6. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Prefeitura Municipal de Brejão/PE – PMB. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual, caso houver.

14.7. Os casos omissos no presente procedimento serão resolvidos pelo responsável técnico com assessoramento da área técnica específica com base na legislação vigente.

Apresento o presente Termo de Referência.

Brejão - PE, 26 de dezembro de 2023.

Joaquim Meira Henriques

Secretário Municipal de Administração

Pca Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE
CNPJ: 10.131.076/0001-00

